



Of. Circ. 04/10 Amec. Morad.
07.255-25/02/10 - Proj.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ⁰²⁸⁴¹⁰

Protocolo Nº 133/2010

Campo Mourão, 04/02/2010 Horas 14:10

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

Alia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22102</u> <u>2010</u>		
PRESIDENTE <i>[Signature]</i>		

[Signature]
PRESIDENTE

Respaldado no Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário, requer que seja oficiado ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO - NELSON JOSÉ TURECK**, solicitando informações se existe a possibilidade da transferência do Terminal de Transporte Coletivo Urbano "Pioneiro Benedito Martins de Almeida" para a Avenida Goioerê, ao lado do Mercado Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Já apresentamos indicação sobre o assunto e recebemos a resposta de que se estaria estudando a possibilidade e viabilidade da transferência do Terminal para este local.

1 - O Terminal no local em que se encontra já está com a circulação dos ônibus comprometida, uma vez que, para os veículos chegarem até o mesmo, precisam cruzar três avenidas centrais, dificultando o trânsito, e com a mudança ao lado do Mercado Municipal, estaria desafogando a área central;

2 - O terminal ao lado da Biblioteca exige reformas urgentes para que se propicie o mínimo de conforto aos usuários e ao invés de se efetuar a reforma, que se use estes fundos para a construção do novo terminal.

Pede deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 27 de Janeiro de 2010.

[Signature]
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
VEREADOR PMDB

Enviar cópia
Todos Pres. Ass. Moradores
Lq/028



- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

- () não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- () Não
() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- () não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

- () não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.
() **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**
() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 05 de Fevereiro de 2010.

.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


133/10

003/2010 - 05/01 - REQUERIMENTO - Isidório da Silva Moraes - QUE SEJA REMETIDO EXPEDIENTE CONVIDANDO A EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO - VIAÇÃO MOURÃOENSE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SENHOR FLÁVIO GURGINSKI; O SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL; E O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO, PARA PARTICIPAREM DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DELIBERANDO SOBRE O SEGUINTE TEMA "TRANSPORTE COLETIVO URBANO - MANUTENÇÃO DE COBERTURA EM PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, E REFORMA DO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO 'PIONEIRO BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA'".

9
133/30



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

le-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 08/02/2010.

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros _____/2010 | <input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010 |

AUTOR (ES): Dr. Geraldo

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 08/02/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

Valter Francisco da Silva
 Assessor Jurídico
 Oab/Pr 29.391